



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 26/01/22

.....
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 013 /2022.

Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Executivo de Brochier para a cedência de servidora municipal.

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Poder Executivo de Brochier para cedência de servidora municipal.

- **Art. 2º** As atribuições do Município de Tabai como cedente e do Poder Executivo de Brochier constam, respectivamente, nas Cláusulas do Termo de Convênio, cuja cópia da minuta fará parte integrante desta Lei.

- **Art. 3º** A vigência do Termo de Convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo este prazo ser alterado, de comum acordo.

- **Art. 4º** As despesas advindas da execução do presente Termo de Convênio serão suportadas pelo Poder Executivo de Brochier.

- **Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 26 de janeiro de 2022.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos este projeto de lei que visa buscar autorização para celebração de convênio com o Poder Executivo de Brochier - RS, cujo objeto é a cedência da servidora Suelen Rutsatz.

O município de Tabai fará a cedência da servidora ao município de Brochier que ficará responsável por seus vencimentos e todas as obrigações trabalhistas da servidora.

Ressaltamos que a cedência de servidores municipais encontra-se regulada pelo art. 115 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 26 de janeiro de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal